



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

12/2025

**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA

**OBJETO**

Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** para atender as demandas do Hospital Municipal de Sapucaia, por um período de 12 meses.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$1.878.022,94

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 01 de setembro de 2025 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP.**



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

### Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
7. DA FASE DE JULGAMENTO	6
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

(Processo Administrativo nº7496/2025)

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – RJ, através do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, com sede na Rua Dr. Antônio Aguiar, 250, Centro, Sapucaia / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.911.953/0001-37, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM ITENS EXCLUSIVOS para micro empresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, nos termos do Decreto Municipal nº4.685/2024, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** para atender as demandas do Hospital Municipal de Sapucaia, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será julgada pelo menor preço por ITEM.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.2 ou 4.4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 valor global do lote;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 5.1.3 Marca;
- 5.1.4 Modelo;
- 5.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/ata de registro de preços.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**6.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1% (um por cento) inferior ao menor preço apresentado.

**6.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

**6.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**6.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**6.20.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2** empresas brasileiras;

**6.20.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta prévia aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

**7.2**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3**Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4**Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5**Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.19, deste edital.

**7.6**Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7**Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3** apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8****No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**7.8.1** A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**7.8.2** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, quando o Pregoeiro e sua equipe não possuírem conhecimento técnico do objeto e/ou não “dominarem” o mercado consumidor do objeto do certame, poderá submeter a(s) proposta(s) provisoriamente vencedora(s), bem como a documentação apurada em diligência, ao órgão técnico solicitante para análise e manifestação quanto à suposta inexequibilidade apresentada.

**7.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante do objeto.

**7.11** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.13** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.14** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.15** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

8.1.1. Ato Constitutivo;

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.1.1.2 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição e identificação de seus administradores, ou;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

8.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**;

8.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.8. Certidão Negativa de **Falência** e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

### 8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA;

8.2.2 Alvará Sanitário da Sede da Empresa;

8.2.3 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, com qualidade e competência.

8.3 A habilitação será verificada por meio no **HABILITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**8.4** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5A** Verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.5.2** Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.6A** Verificação no **HABILITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.6.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.6.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.7.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.7.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.8** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

**8.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.11** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**8.12** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situado à Rua Maurício de Abreu, 161 Centro, Sapucaia/RJ ou no Protocolo Web, no site institucional.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**12.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1 advertência;
  - 12.2.2 multa;
  - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico [www.sapucaia.rj.gov.br](http://www.sapucaia.rj.gov.br).

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Sapucaia, 18 de setembro de 2025

**Breno José de Souza Junqueira**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do Ata e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

**1.1.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas do Hospital Municipal de Sapucaia, por um período de 12 meses.

**1.2.** A especificação do objeto e o valor total estimado encontra-se nas fls. 008 a 012 do presente Processo Licitatório.

**1.3.** Para efeito deste **instrumento**, os materiais de consumo de saúde serão definidos como **PRODUTO** e Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia como **FMSS**.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21).

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se expressas no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de licitatório, no qual foi realizado o devido estudo para a escolha da melhor solução a ser contratada.

##### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21).

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

##### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).

**4.1.** O produto será entregue de acordo com o solicitado pelo FMSS à contratada, mediante Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata, no Setor de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Dr. Antônio Aguiar, nº 250, Centro, Sapucaia-RJ, Cep: 25880-000.

**4.2.** O produto deverá ser entregue em até 5 dias úteis, contados do recebimento pela empresa da N. E. – Nota de Empenho.

**4.3.** No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, emitida nos termos da legislação em vigor.

**4.4.** Ficará a critério do FMSS a realização de análises de controle de qualidade a serem efetuadas sobre os produtos fornecidos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

**4.5.** Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 12 meses de antecedência da data de expiração de sua validade, exceto os produtos com data de validade inferior a um ano após a data de fabricação deverão possuir 2/3 do prazo de sua validade a contar da data de entrega.

A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis deverá apresentar os seguintes requisitos:

- i) Ser empresa devidamente registrada na Junta Comercial contendo atividade econômica que atenda a finalidade deste ETP;
- ii) Comprometer-se a realizar a entrega dos medicamentos excepcionais em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento do pedido enviado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia, sendo este realizado através de e-mail ou outra forma de comunicação, desde que o dia e horário do pedido fique registrado para fins de prazo máximo da entrega;
- iii) Apresentar, quando do procedimento licitatório, os seguintes documentos, além daqueles estabelecidos na Lei de Licitações:
  - a) Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA;
  - b) Alvará Sanitário da Sede da Empresa;
  - c) Registro no Conselho Regional de Farmácia; e



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- d) A empresa deverá ter *expertise* no ramo, apresentando, Atestados de Capacidade Técnica original e cópia para autenticação ou cópia autenticada em cartório de fornecimento de medicamentos de dispensação excepcional para Órgãos Públicos ou empresas privadas.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a ata deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21).

**5.1.** Modelo de execução do objeto/Condições de Entrega:

**5.1.1.** O prazo de entrega dos produtos em até 5 dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**5.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

### 6. GESTÃO DO ATA

Fundamentação: Modelo de gestão da ata, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21).

**6.1.** A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.7.** O fiscal de contrato acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal de contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- 6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contato.
- 6.12.** O fiscal de contrato comunicará ao Gestor do contato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 6.13.** O Gestor do contato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14.** O Gestor do contato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da Solicitação de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.** O Gestor do contato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.** O Gestor do contato acompanhará os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.** O Gestor do contato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento; (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da LF 14.133/21).

**7.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**7.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

**7.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

(6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.6.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**7.6.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**7.6.2.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

### 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21).

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

### 8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**8.4.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.4.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.4.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**8.4.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.6.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.6.2.** ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

**8.6.3.** A licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no artigo 50 da Lei n.º 6.360/76 e incisos I, III e IV do artigo 10 da Lei n.º 6.437/77.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a estimativa de preços e para os respectivos cálculos, que devem constar separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21).

**9.1.** Foi realizado a Estimativa do valor da contratação para a futura contratação, realizada com base nos parâmetros do decreto Municipal 4865/24. Essa estimativa será utilizada como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório. As especificações, preços unitários, estão definidos no item 1.2. do presente Termo de referência.

9.1.2. As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a estimativa de preços e para os respectivos cálculos estão definidas nas fls. 013 a 060 do presente Processo licitatório.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** São obrigações da Contratante:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3.** Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.6.** Por ocasião da celebração da ata e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagens, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as notas de empenho e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

**11.1.7.** Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

**11.1.8.** Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

**11.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

**11.1.10.** Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar danos ou contaminação aos usuários.

**11.1.11.** Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição e instruções de uso.

**11.1.12.** Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

**11.1.13.** Os produtos deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

**a).** Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

**b).** Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos/produtos no setor de Farmácia Básica da SMSS, através de transporte adequado, no endereço e horário citado no item 4.1. do referido Termo de Referência.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 13.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 13.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 13.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
  - (2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
  - (5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 13.133, de 2021)

**13.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 13.133, de 2021).

**13.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 13.133, de 2021)

**13.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 13.133, de 2021).

**13.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 14.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3900	UN	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3 MG/ML + 3 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	7,55	29.445,00
2	800	FR	ACICLOVIR 250 MG - ACICLOVIR 250 MG	7,43	5.944,00
3	1400	AMP	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPÓLA 5ML	1,05	1.470,00
4	2900	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ AMP 5ML - ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ AMP 5ML	4,6	13.340,00
5	650	AMP	ADENOSINA INJ. 3MG/ML AMP 2ML - ADENOSINA INJ. 3MG/ML AMP 2ML	12,47	8.105,50
6	36000	AMP	AGUA DESTILADA F/A DE 10ML - AGUA DESTILADA F/A DE 10ML	0,26	9.360,00
7	2500	FR	ÁGUA DESTILADA FR 250 ML - ÁGUA DESTILADA FR 250 ML FRASCO	4,75	11.875,00
8	400	FR	AGUA DESTILADA FR 500ML - AGUA DESTILADA FR 500ML	12,46	4.984,00
9	400	FR	ALBUMINA HUMANA 20% FR 50 ML - ALBUMINA HUMANA 20% FR 50 ML	199,82	79.928,00
10	44	FR	ALTEPLASE 50MG/ML - ALTEPLASE 50MG/ML(AMPLA CONCORRÊNCIA)	3266,46	143.724,24
11	990	AMP	AMICACINA 250MG/ML 2ML - AMICACINA 250MG/ML 2ML	5	4.950,00
12	1800	AMP	AMINOFILINA 240MG 10ML INJ - AMINOFILINA 240MG 10ML INJ	4,15	7.470,00
13	2500	AMP	AMIODARONA 150MG 3ML INJ. - AMIODARONA 150MG 3ML INJ.	3,35	8.375,00
14	1800	FR	AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO 0,2 G - AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO 0,2 G	11,21	20.178,00
15	1900	FR	AMPICILINA 1G INJ - AMPICILINA 1G INJ	4,99	9.481,00
16	1980	AMP	ATRACÚRIO 10MG/ML 5 ML - ATRACÚRIO 10MG/ML 5 ML, AMPOLA DE 5 ML	13,96	27.640,80
17	520	AMP	ATROFOPINA 0,25MG 1ML INJ - ATROFOPINA 0,25MG 1ML INJ	1,09	566,80
18	6500	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	7,08	46.020,00
19	720	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	8,62	6.206,40
20	800	FR	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL - BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	12,35	9.880,00
21	2600	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 10 ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 10 ML	1,19	3.094,00
22	280	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	24,51	6.862,80
23	6800	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM 2ML INJ. - BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM 2ML INJ.	1,66	11.288,00
24	600	UN	CEFALOTINA SÓDICA 1G F/A - CEFALOTINA SÓDICA 1G F/A FRASCO/AMPOLA	5,02	3.012,00
25	1500	UN	CEFAZOLINA 1G INJ - CEFAZOLINA 1G INJ	5,02	7.530,00
26	2900	UN	CEFEPIME 1G INJ - CEFEPIME 1G INJ	8,52	24.708,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

**EDITAL -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

27	480	UN	CEFTAZIDIMA 1G INJ - CEFTAZIDIMA 1G INJ	17,6	8.448,00
28	2000	FR	CEFTRIAXONA1G, F/A, INTRAMUSCULAR (IM) - CEFTRIAXONA1G, F/A, INTRAMUSCULAR (IM)	5,03	10.060,00
29	8400	FR	CEFTRIAXONA 1G IV F/A S/DIL. - CEFTRIAXONA 1G IV F/A S/DIL.	7,99	67.116,00
30	420	FR	CETAMINA 50MG/ML - CETAMINA 50MG/ML, FRASCO DE 10 ML	88,69	37.249,80
31	3150	AMP	CETOPROFENO 100MG IM 2ML - CETOPROFENO 100MG IM 2ML	4,05	12.757,50
32	5200	AMP	CETOPROFENO IV 100MG AMPOLA DE 2ML - CETOPROFENO INTRAVENOSO 100MG AMPOLA DE 2ML	1,54	8.008,00
33	780	UN	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA DE 2 ML - CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	1,27	990,60
34	720	AMP	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA DE 100ML - CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA DE 100ML	8,86	6.379,20
35	500	UN	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA DE 200ML - CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA DE 200ML	20,18	10.090,00
36	1400	AMP	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA DE 5ML - CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA DE 5ML	13,89	19.446,00
37	1940	AMP	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML - CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	3,38	6.557,20
38	400	AMP	CLONIDINA 150 MCG/ ML AMP 1 ML - CLONIDINA 150 MCG/ ML AMP 1 ML	6,04	2.416,00
39	2200	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA DE 10ML - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA DE 10ML	0,46	1.012,00
40	2000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA DE 10ML - CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA DE 10ML	0,54	1.080,00
41	200	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, AMPOLA DE 2ML	4,45	890,00
42	1800	AMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML AMP 1ML - CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML AMP 1ML	8,69	15.642,00
43	2720	AMP	COMPLEXO B VITAMINAS AMPOLA DE 2ML - COMPLEXO B VITAMINAS AMPOLA DE 2ML	1,32	3.590,40
44	325	AMP	DESLANOSÍDEO 2MG/ML AMPOLA DE 2 ML - DESLANOSÍDEO 2MG/ML AMPOLA DE 2 ML	2,34	760,50
45	9000	UN	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML - DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	1,28	11.520,00
46	460	AMP	DEXMEDETOMIDINA 200 MCG/2 ML, AMPOLA DE 2ML - DEXMEDETOMIDINA 200 MCG/2 ML, AMPOLA DE 2ML	8,86	4.075,60
47	1800	AMP	DIAZEPAM 10MG AMP 2ML - DIAZEPAM 10MG AMP 2ML	1,01	1.818,00
48	4700	UN	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA DE 3 ML - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA DE 3 ML	1,34	6.298,00
49	25000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ - DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	0,93	23.250,00
50	3300	AMP	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ - DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	7,08	23.364,00
51	800	AMP	DOPAMINA 50MG 10ML INJ - DOPAMINA 50MG 10ML INJ	3,17	2.536,00
52	1800	AMP	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML IV C/TRAVA - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML IV C/TRAVA	13,37	24.066,00
53	2800	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	15,34	42.952,00
54	1900	UN	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML, SERINGA 0,6ML - ENOXAPARINA 60MG/0,6ML, SERINGA 0,6ML	22,42	42.598,00
55	2600	UN	EPINEFRINA 1 MG/ML IM/IV/SC AMPOLA DE 1 ML - EPINEFRINA 1 MG/ML IM/IV/SC AMPOLA DE 1 ML	1,36	3.536,00
56	8000	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA DE 1ML - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	1,51	12.080,00
57	8000	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA 5ML	1,71	13.680,00
58	600	AMP	ETILEFRINA 10MG, AMPOLA DE 1ML - ETILEFRINA 10MG, AMPOLA DE 1ML	2,29	1.374,00
59	280	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML - ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	14,81	4.146,80
60	2800	AMP	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML - FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	2,01	5.628,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

**EDITAL -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

61	900	AMP	FENOBARBITAL 200 MG/ML IM AMPOLA DE 1 ML - FENOBARBITAL 200 MG/ML IM AMPOLA DE 1 ML	3,56	3.204,00
62	1800	AMP	FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML - FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML	2,49	4.482,00
63	9000	AMP	FENTANILA 50 MCG/ML 2ML - FENTANILA 50 MCG/ML 2ML	4,03	36.270,00
64	600	FR	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML - FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	8,74	5.244,00
65	420	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML - FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	6,58	2.763,60
66	7000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA DE 2ML - FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA DE 2ML	1,03	7.210,00
67	1600	AMP	GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML - GENTAMICINA 20 MG/ML 1 ML	2,04	3.264,00
68	1800	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA 1M - GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA 1M	1,25	2.250,00
69	420	FR	GLICEROL 12% SOLUÇÃO RETAL FR 130ML - GLICEROL 12% SOLUÇÃO RETAL FR 130ML	7,71	3.238,20
70	3800	AMP	GLICOSE 25% 10ML - GLICOSE 25% 10ML	0,68	2.584,00
71	8000	AMP	GLICOSE 50% 10ML INJ - GLICOSE 50% 10ML INJ	0,73	5.840,00
72	2200	UN	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % AMPOLA DE 10 ML - GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % AMPOLA DE 10 ML	1,96	4.312,00
73	1600	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML - HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	2,16	3.456,00
74	1900	FR	HEPARINA SÓDICA 5000 UI EV/SC FR 5ML - HEPARINA SÓDICA 5000 UI EV/SC FR 5ML	16,89	32.091,00
75	560	UN	HIDRALAZINA 20 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML - HIDRALAZINA 20 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML	7,25	4.060,00
76	4800	FR	HIDROCORTISONA 100 MG F/A - HIDROCORTISONA 100 MG F/A	4,11	19.728,00
77	4800	FR	HIDROCORTISONA 500MG FR/AMP - HIDROCORTISONA 500MG FR/AMP	5,96	28.608,00
78	680	FR	LEVOFLOxacino 5MG/ML 100 ML - LEVOFLOxacino 5MG/ML 100 ML, AMPOLA DE 100 ML	10,1	6.868,00
79	520	UN	LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA COM 30GRAMAS - LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA COM 30GRAMAS	6,11	3.177,20
80	1800	FR	LIDOCAINA 2% 20MG/ML SEM VASO FR DE 20ML - LIDOCAINA 2% 20MG/ML SEM VASO FR DE 20ML	6,05	10.890,00
81	388	FR	LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO COM 50ML - LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO COM 50ML	61,46	23.846,48
82	4000	UN	MEROPENEM 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO / AMPOLA IV - MEROPENEM 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO / AMPOLA IV	16,71	66.840,00
83	800	FR	METILPREDNISOLONA 500MG EV - METILPREDNISOLONA 500MG EV	21,21	16.968,00
84	2400	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG IM/IV 2ML - METOCLOPRAMIDA 10MG IM/IV 2ML	0,79	1.896,00
85	1400	FR	METRONIDAZOL 5MG/ML,FRASCO DE 100ML - METRONIDAZOL 5MG/ML,FRASCO DE 100ML	4,62	6.468,00
86	480	AMP	METROPOLOL 1MG/ML - METROPOLOL 1MG/ML, AMPOLA DE 5ML	18,81	9.028,80
87	9000	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML,AMPOLA DE 10ML - MIDAZOLAM 5 MG/ML,AMPOLA DE 10ML	3,59	32.310,00
88	1200	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA DE 3ML - MIDAZOLAM 5 MG/ML, AMPOLA DE 3ML	2,3	2.760,00
89	600	AMP	MORFINA 0,2MG/ML, AMPOLA DE 1ML - MORFINA 0,2MG/ML, AMPOLA DE 1ML	5,65	3.390,00
90	2750	AMP	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA 1ML - MORFINA 10MG/ML, AMPOLA 1ML	3	8.250,00
91	920	AMP	MORFINA 1MG/ML,AMPOLA DE 2ML - MORFINA 1MG/ML,AMPOLA DE 2ML	6,83	6.283,60
92	390	AMP	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP 1ML - NALOXONA 0,4 MG/ML AMP 1ML	8,31	3.240,90
93	488	FR	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMP 1ML - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMP 1ML	1,58	771,04
94	480	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	47,5	22.800,00
95	460	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG F/A - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG F/A FRASCO/AMPOLA	20,25	9.315,00
96	7000	AMP	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML - NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	2,12	14.840,00
97	350	FR	OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA DE 1ML - OCITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA DE 1ML	4,54	1.589,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

**EDITAL -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

98	7050	AMP	OMEPRAZOL 40MG EV - OMEPRAZOL 40MG EV(AMPLA CONCORRÊNCIA)	13,57	95.668,50
99	11000	AMP	ONDANSETRONA 4MG 2ML INJ - ONDANSETRONA 4MG 2ML INJ	1,39	15.290,00
100	7000	UN	OXACILINA SÓDICA 500MG F/A - OXACILINA SÓDICA 500MG F/A FRASCO AMPOLA	4,57	31.990,00
101	3500	FR	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G F/A - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G F/A	16,15	56.525,00
102	1600	FR	POLIMIXINA B 500.000 UI FRASCO/AMPOLA - POLIMIXINA B 500.000 UI FRASCO/AMPOLA	13,84	22.144,00
103	4800	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA DE 2ML - PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA DE 2ML	3,58	17.184,00
104	3000	FR	PROPOFOL 10MG/ML 20ML FR/AMP - PROPOFOL 10MG/ML 20ML FR/AMP	11,21	33.630,00
105	1600	AMP	ROCURONIO 10MG/ML AMP 5ML - ROCURONIO 10MG/ML AMP 5ML	12,12	19.392,00
106	1280	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	12,91	16.524,80
107	48	AMP	SEVOFLURANO 1ML/ML FR 100 ML - SEVOFLURANO 1ML/ML FR 100 ML	243,51	11.688,48
108	440	AMP	SUGAMADEX SODICO 100 MG/ML AMP 2ML - SUGAMADEX SODICO 100 MG/ML AMP 2ML	57,43	25.269,20
109	1100	AMP	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRINA 16 MG AMP 5ML - SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRINA 16 MG AMP 5ML	4,11	4.521,00
110	2800	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA DE 10ML - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA DE 10ML	1,35	3.780,00
111	2600	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% 5 G AMPOLA 10ML - SULFATO DE MAGNESIO 50% 5 G AMPOLA 10ML	6,67	17.342,00
112	380	FR	SUXAMETONIO 500MG FRASCO - SUXAMETONIO 500MG FRASCO	25,02	9.507,60
113	420	UN	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA - SUXAMETONIO 100MG, FRASCO/AMPOLA	29,72	12.482,40
114	4000	AMP	TRAMADOL 50MG 1ML - TRAMADOL 50MG 1ML	1,55	6.200,00
115	6000	AMP	TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA DE 2ML - TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA DE 2ML	1,59	9.540,00
116	5300	FR	VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA - VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA	5,55	29.415,00
117	2800	AMP	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1ML - VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1ML	27,46	76.888,00
118	1000	AMP	VITAMINA K 10MG, AMPOLA DE 1ML - VITAMINA K 10MG, AMPOLA DE 1ML	2,05	2.050,00



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 7496/2025

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Edital nº: 12/2025

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** para atender as demandas do Hospital Municipal de Sapucaia, por um período de 12 meses, conforme condições, conforme Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ ata de registro de preços:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

Item	Um	Qtd.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item

Valor Global da Proposta: R\$ ( )

#### 2. Validade da Proposta 90 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I – termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

### ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** para atender as demandas do Hospital Municipal de Sapucaia, por um período de 12 meses.

#### 8 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Um	Prazo garantia ou validade

8.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 9 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

9.1O órgão gerenciador será o Departamento de Compras da Entidade requisitante -Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia,

#### 10 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**10.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**10.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**10.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

**10.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**10.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**10.8** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**10.9** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

**10.10** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **11 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**11.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**11.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**11.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**11.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**11.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**11.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

**11.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**11.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**11.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**11.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

**11.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.9.10** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**11.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**11.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 11.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**11.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.14** Fica designado como fiscal desta Ata de registro de preços o servidor Márcio de Freitas Mesquita, matrícula nº. 10/1039-01.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

### 12 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**12.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**12.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**12.1.5** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 13 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**13.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**13.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**13.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**13.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**13.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**13.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**13.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**13.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**13.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**13.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**14.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**14.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**14.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**14.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**14.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**14.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**14.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**14.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 15 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**15.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**15.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**15.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**15.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**15.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

EDITAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

**15.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**15.4.1** Por razão de interesse público;

**15.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**15.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 16 DAS PENALIDADES

**16.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**16.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**16.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**16.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 17 CONDIÇÕES GERAIS

**17.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Um	Prazo garantia ou validade